



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1066/2011, 1º de abril de 2011.

*Revogada pela
Lei 1550/2015*

Autoriza a outorga de concessão de uso do Barracão do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis de Céu Azul - CETRICA, à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão de Uso do Barracão do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis de Céu Azul – CETRICA, situado na Rua Maceió nº 810, Bairro São Lucas, Lotes nºs 9, 10, 11, 12 e 19 Quadra nº 176, com área total de 375,00 m², à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul – ACACEU – CNPJ nº 08.826.565/0001-34, Entidade sem fins lucrativos.

§ 1º Estão incluídos na concessão supra, além do imóvel, os equipamentos e materiais que serão relacionados no Termo de Concessão de Uso.

§ 2º O objeto da presente concessão é destinado exclusivamente ao uso da reciclagem de materiais.

Art. 2º O beneficiário da referida concessão não poderá alienar ou gravar o objeto da presente concessão, devendo manter em perfeitas condições de uso, todos os bens objetos da concessão.

Art. 3º O prazo da concessão será de dois anos, tendo seu início no dia 1º de janeiro de 2011, prorrogável por mais dois anos, à critério da concedente.

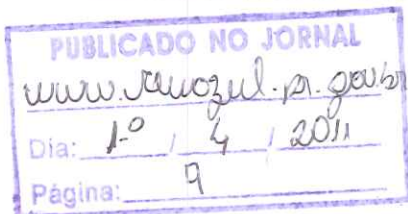
Art. 4º A concessão é outorgada a título gratuito, bem como as melhorias e benfeitorias necessárias no imóvel, correrão por conta do Município.

Art. 5º O ônus relacionado com as despesas de água, luz e seguro, correrão por conta da Concedente até a Concessionária tornar-se auto-sustentável, ou o Poder Público (Concedente) ver-se impedido ou não ter como proceder aos pagamentos relacionados.

Art. 6º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, ou ainda, a dissolução da Associação ou mudança de seus objetivos estatutários, ensejará a rescisão da concessão, e conseqüente devolução do objeto concedido, sem que caiba qualquer indenização à Associação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor retroagindo à 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis nº 497/2006 e nº 615/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 1º de abril de 2011.



José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2011

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO
BARRACÃO DO CETRICA, AMPARADO NA LEI
MUNICIPAL Nº 1066/2011.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.206.473/0001-01, com sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÉU AZUL – ACACEU**, CNPJ nº 08.826.565/0001-34, com sede nesta cidade e Estado, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **EVANILDO FRANCISCO DA CRUZ**, RG nº 5.579.380-2, CPF nº 038.256.429-41, a seguir denominados, respectivamente, **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA** considerando a necessidade da concessão de uso, firmam o presente TERMO mediante cláusulas e condições que estipulam, outorgar e aceitam, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Termo destina-se a concessão de uso do Barracão do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis de Céu Azul – CETRICA, situado na Rua Maceió, 810, Bairro São Lucas, Lotes nºs 9, 10, 11, 12 e 19, Quadra 176, nesta cidade, conforme Lei Municipal nº 1066/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Estão incluídos na presente concessão, todos os equipamentos e materiais, conforme segue:

Qtde	Especificação	Marca	Modelo/Nota Fiscal
01	Prensa Hidráulica	Kubitz	PHU – 15 t
01	Balança mecânica	Micheletti	MIC 3/B série 94352/06
01	Bebedouro	Masterfrio	MG20 nº 4084 série 29842
02	Extintores (pó)		
01	Cadeira de recepção		Nº 1007
01	Cadeira de Recepção		Nº 4192
01	Cadeira giratória (cor laranja)		
01	Mesa c/3 gavetas		
01	Armário c/2 portas		Nº 1307
01	Esteira de triagem de materiais		Nº 753
01	Elevador de fardos	ELF-500	Nº 753
01	Triturador de Vidros		Nº 753
01	Transpaleta RS 680x1150 – Nylon		Nº 753
01	Mesa de Triagem		Nº 753
03	Divisória p/separação materiais	3000x2500mm	Nº 775
07	Divisória p/separação materiais	5000x2500mm	Nº 775
10	Contêiner Coleta Seletiva (4 pç)		Nº 776



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente concessão será por 12 (doze meses), tendo seu início no dia 1º de janeiro 2011, prorrogáveis por mais dois anos, a critério da concedente.

CLÁUSULA QUARTA

O ônus relacionado com as despesas de água, luz e seguro, correrá por conta da CONCEDENTE, até a concessionária tornar-se auto-sustentável, ou o Poder Público (CONCEDENTE) ver-se impedido ou não ter como proceder os pagamentos relacionados, ou no prazo de vigência da Lei N.º 1066/2011.

CLÁUSULA QUINTA

A concessão é outorgada a título gratuito.

CLÁUSULA SEXTA

A CONCESSIONÁRIA não poderá alienar ou gravar o objeto da presente concessão, devendo manter em perfeitas condições de uso todos os bens objetos do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA

A CONCEDENTE se reserva o direito de fiscalizar o real cumprimento das finalidades do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA

A CONCESSIONÁRIA ao devolver os bens outorgados pela referida concessão, deverá fazê-lo nas mesmas condições em que recebeu e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA NONA

Este Termo poderá ser rescindido por uma das partes, não ensejando direito à indenização, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

E, tendo assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um único efeito, elegendo o foro da Comarca de Matelândia, para dirimir dúvidas que por ventura poderão surgir.

Céu Azul, 12 de abril de 2011.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

EVANILDO FRANCISCO DA CRUZ
PRESIDENTE DA ACACEU
CONCESSIONÁRIA

1ª Testemunha

2ª Testemunha